



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2026006216
TIPO / JULGAMENTO	MENOR PREÇO / POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Ceres-GO.
OBJETO	Aquisição parcelada de medicamentos, para atender às necessidades dos pacientes das farmácias básicas e farmácia especializada municipal, tanto da Farmácia Central, quanto das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde, e das farmácias de urgência e emergência do SAMU e UPA, departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO.
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.811.763,40 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia <u>08/04/2026</u> .
<b>TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS 08:00 horas do <u>05/05/2026</u>.</b>
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia <u>05/05/2026</u> .
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 08h30min do dia <u>05/05/2026</u> .
NORMAS LEGAIS	<a href="#">Lei n.º 14.133/ 2021</a> , <a href="#">Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014</a> e <a href="#">Decreto Federal nº 11.462/2023</a> .
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plataforma de Licitações: <a href="http://bnc.org.br">http://bnc.org.br</a>
DIVULGAÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO SITE OFICIAL	Site: <a href="https://www.ceres.go.gov.br/home">https://www.ceres.go.gov.br/home</a> / Fone: (62) 3307-7613 PNCP: ( <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> )
<b>Obs.1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
<b>Obs.2:</b> O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ).	
<b>Obs.3:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recurso, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
<b>Obs.4:</b> Os documentos de habilitação jurídica, bem como aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica deverão ser emitidos e anexados à <b>PLATAFORMA DA BNC</b> até a data e horário de término para recebimento das propostas.	



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006216

#### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.131.713/0001-57, com sede administrativa situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres – GO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar na Prefeitura Municipal de Ceres, às **08h30min, do dia 05/05/2026**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 – O objeto desta licitação é a aquisição parcelada de medicamentos, para atender às necessidades dos pacientes das farmácias básicas e farmácia especializada municipal, tanto da Farmácia Central, quanto das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde, e das farmácias de urgência e emergência do SAMU e UPA, departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-Go, conforme quantidades, especificações e demais condições no TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

1.1.1 – Especificações e quantidades dos produtos:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	220.000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 10 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE		UNIDADE	20.000
4	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	AMPOLA	UNIDADE	8.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML, AMPOLA	AMPOLA 5ML	UNIDADE	1.200
7	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA DEPAKENE	UNIDADE	12.000
8	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA TECNICA: DEPAKENE	UNIDADE	60.000
9	DEPAKENE 250MG/5 ML, FRASCO 100ML	ABBOTT, SOLICITAÇÃO JUDICIAL	UNIDADE	500
10	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	REFERENCIA TECNICA: TORVAL CR 300MG, TORRENT	UNIDADE	2.500
11	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	REFERENCIA TECNICA: TORVAL CR 500MG, TORRENT	UNIDADE	2.500
12	ADENOSINA 6MG/ML, AMPOLA	AMPOLA 2ML	UNIDADE	200
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	2.000
14	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO MASTIGADO	UNIDADE	5.000



15	ALBUMINA HUMANA 20% IV 50ML	FRASCO 50 ML	UNIDADE	10
16	ALCAFTADINA 2,5 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 3 ML	REFERENCIA TECNICA: LASTACFT	UNIDADE	40
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
18	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	32.000
19	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600
20	AMBROXOL 6MG/ML XPE AD 100ML	XAROPE ADULTO	UNIDADE	200
21	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	GOTAS	UNIDADE	200
22	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA	AMPOLA 3 ML	UNIDADE	900
24	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	350.000
25	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CÁPSULA	UNIDADE	60.000
26	AMOXICILINA 50MG/M L - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	AMOXICILINA 250MG LIQUIDA, FRASCO VIDRO AMBAR	UNIDADE	700
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000
28	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - PÓ SUSP. ORAL - FRASCO 75 M	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 MG SUSP	UNIDADE	700
29	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA TECNICA: PRESS PLUS 20+5	UNIDADE	1.200
30	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	460.000
31	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
32	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	UNIDADE	200
33	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO DE 600 MG CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO ORAL E SERINGA NA MESMA EMBALAGEM	UNIDADE	600
34	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
35	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000
36	BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	4.200
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI-PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3.000
38	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600
39	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG + 5 MG -AMP	1 AMPOLA - INJETÁVEL	UNIDADE	2.200
40	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
41	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	900
42	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.600
43	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
44	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	6.000
45	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000
46	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO 100 ML	UNIDADE	50
47	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000
48	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



50	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
51	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, POTE	200-250 GRAMAS	UNIDADE	10
52	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000
53	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	40.000
54	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	PO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	500
55	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000
56	CEFTRIAXONA 1G - VIA INTRAMUSCULAR	PÓ PARA SOUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.200
57	CEFTRIAXONA 1G - VIA ENDOVENOSO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10.000
58	CETOTIFENO 0,25MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COLIRO	UNIDADE	20
59	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
60	CILOSTAZOL 50MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
61	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	3.000
62	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600
63	CIPROFLOXACINO 400MG EV, BOLSA COM 200 ML	CIPROFLOXACINO 2MG/ML,	UNIDADE	300
64	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000
65	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
66	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1 MG CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	6.000
67	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000
68	CLINDAMICINA 600 MG 4 ML AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML	UNIDADE	1.500
69	CLOMIPRAMINA 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	3.600
70	CLONAZEPAM - 0,5MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000
71	CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000
72	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	FRASCO 20 ML	UNIDADE	1.600
73	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	UNIDADE	900
74	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.100
75	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
76	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	UNIDADE	500
78	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 G/G - POMADA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.000
79	COLAGENASE 0,6 UG POMADA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.000
80	COLECALCIFEROL ( VITAMINA D 3 ) 200 UI	GOTAS, FRASCO 30ML	UNIDADE	2.000
81	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	UNIDADE	500
82	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	1.500
83	DEXAMETASONA 1%/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	CREME DERMATOLOGICO	UNIDADE	2.000
84	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
85	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/2,5ML - FRASCO	AMPOLA 4MG/ML INJETAVEL, COM 2,5 ML	UNIDADE	16.000
86	NEOMICINA 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML -SOLUÇÃO OCULAR / COLIRIO - FRASCO 5 ML	COLIRIO	UNIDADE	150



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



87	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	UNIDADE	1.500
88	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
89	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000
90	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML - AMPOLA	AMPOLA 2ML	UNIDADE	1.000
91	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 ML	UNIDADE	10.000
92	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
93	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE , AMPOLA 10ML	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. REFERENCIA TECNICA DRAMIM B6	UNIDADE	5.000
94	HESPERIDINA + DIOSMINA 450 MG + 50	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000
95	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	UNIDADE	40.000
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 10 ML	GOTAS	UNIDADE	7.000
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA	AMPOLA	UNIDADE	1.000
99	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA 10ML		UNIDADE	1.000
100	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000
101	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		UNIDADE	600
102	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	200.000
103	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	120.000
104	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	900
105	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	400
106	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		UNIDADE	3.000
107	DIPIRONA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + 500 MG/ML SÓL INJ 5ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	9.000
108	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	UNIDADE	1.500
109	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	900
110	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
111	ETILEFRINA 10 MG/ML INJE	AMPOLA 1 ML	UNIDADE	200
112	ETOMIDATO 20MG/10ML INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600
113	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	500
114	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000
115	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	40.000
116	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA	AMPOLA 2 ML = 200MG	UNIDADE	500
117	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	1.200
118	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000
119	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	VITAMINA K	UNIDADE	400
120	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	7.000
121	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	200



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



122	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	150.000
123	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, NO MÍNIMO 130ML	ENEMA 130 ML	UNIDADE	200
124	FUROSEMIDA 20MG/2ML - AMPOLA		UNIDADE	6.000
125	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	110.000
126	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIDADE	400
127	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	165.000
128	GLICERINA 12% 500ML	ENEMA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000
129	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000
130	GLICLAZIDA 60 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	30.000
131	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	UNIDADE	600
132	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA 1,5+1,2 G	SACHE COM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	6.000
133	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000
134	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000
135	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA	AMPOLA 1 ML	UNIDADE	800
136	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA		UNIDADE	800
137	HEPARINA 5.000 UI, 5 ML FRASCO		UNIDADE	400
138	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	COLIRO 10ML	UNIDADE	200
139	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1ML	UNIDADE	600
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	600.000
141	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	4.000
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		UNIDADE	1.500
143	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 30 ML	FRASCO	UNIDADE	4.000
144	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
145	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML 3 ML	COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL	CAIXA	300
146	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML FRASCO		UNIDADE	400
147	ISOSSORBIDA, DINTRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNIDADE	2.100
148	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000
149	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
150	IVERMECTINA 6MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000
151	LACTULOSE 667 MG/ML	XAROPE - FRASCO 120 ML	UNIDADE	500
152	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 200/50MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 200/50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
153	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000
154	LEVOMEPRMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	15.000
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO		UNIDADE	90.000
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO		UNIDADE	210.000
157	SYNTHROID 75MCG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	600



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



158	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO 20ML	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIDADE	1.000
159	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO 20ML	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIDADE	1.000
160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G - GELÉIA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.200
161	LISINOPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	900
162	LORATADINA 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML		UNIDADE	2.000
163	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000
164	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	1.100.000
165	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600
166	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	150.000
167	METFORMINA 850MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	320.000
168	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000
169	METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	50.000
170	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	50.000
171	METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	70.000
172	METOPROLOL (TARTARATO) 5 MG/5 ML - AMPOLA		UNIDADE	300
173	METRONIDAZOL 100 MG/G -GELEIA VAGINAL - BISNAGA 50 G		UNIDADE	500
174	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	12.000
175	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSAS 100ML	UNIDADE	600
176	CELLCEPT 500 MG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA - MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.200
177	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 GRAMAS	CREME DERMATOTOLÓGICO	UNIDADE	1.200
178	MICONAZOL 20 MG/G- CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G	CREME VAGINAL 80G	UNIDADE	900
179	MIDAZOLAN 50 MG/ 10ML AMPOLA	AMPOLA 10 ML	UNIDADE	4.000
180	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML - AMPOLA		UNIDADE	1.000
181	MIKANIA GLOMERADA - XAROPE GUACO	60MG/ML - MEDICAMENTO FITOTERAPICO - 100ML.	UNIDADE	2.000
182	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UNIDADE	1.800
183	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS		UNIDADE	900
184	SULFATO DE MORFINA - 10MG/ML - AMPOLA 1ML		UNIDADE	1.000
185	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	900
186	NISTATINA 25.000 U.I./G CR VAG CT BG AL X 60 G + APLIC	CREME VAGINAL	UNIDADE	600
187	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLAS 10ML AMPOLA	AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
188	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG, INJETÁVEL,	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	200
189	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA 4 ML	UNIDADE	2.000
190	ÓLEO MINERAL - FRASCO100ML	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNIDADE	3.000
191	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 40+5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	600
192	OLMESARTANA 40 MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	1.200



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



193	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		UNIDADE	180.000
194	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG		UNIDADE	3.000
195	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	20.000
196	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML.	UNIDADE	10.000
197	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000
198	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.600
199	TRILEPTAL LIQUIDO - OXCARBAMAZEPINA - 60MG/ML	JUDICIAL	UNIDADE	210
200	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
201	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 15 ML	FRASCO 15ML	UNIDADE	2.000
202	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	70.000
203	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	72.000
204	PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 60 ML	PERMETRINA 5%	UNIDADE	500
205	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
206	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG , AMPOLA		UNIDADE	1.600
207	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML		UNIDADE	1.200
208	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000
209	PREDNISONA 5MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	25.000
210	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	50.000
211	PROMETAZINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		UNIDADE	3.000
212	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	9.000
213	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
214	PROPOFOL 10MG/ML INJ, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600
215	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	90.000
216	PROTETOR SOLAR NIVEA SUN PROTECT & HIDRATA OU NEUTROGENA SUN FRESH	FATOR 50-60, 200 ML, O PROTETOR SOLAR SERÁ USADO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E TEM INDICAÇÃO DERMATOLÓGICA	UNIDADE	1.000
217	PROTETOR SOLAR FACIAL GEL CREME TOQUE SECO FPS 70	PROTETOR SOLAR FACIAL, COM PROTEÇÃO UVA/UVB (ANTHELIOS AIRLICIUM GEL CREME OU MINESOL OIL CONTROL GEL CREME, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO PARA USO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECÍFICAS)	UNIDADE	200
218	PROTETOR SOLAR BLOCSKIN FACIAL, FATOR 40	FATOR 40, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO PARA USO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECÍFICAS	UNIDADE	100
219	PRUCALOPRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
220	RONCURONIO 10MG/ML AMPOLA 5 ML		UNIDADE	600
221	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ 27,9G		UNIDADE	4.000
222	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/200 DOSES		UNIDADE	1.500



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



223	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000
224	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO 15 ML	UNIDADE	600
225	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	420.000
226	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G- CREME - BISNAGA 50 G		UNIDADE	2.000
227	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	15.000
228	SULFATO FERROSO - 25MG/ML	GOTAS - SOLUÇÃO ORAL, 30ML. C/SABOR.	UNIDADE	400
229	SULFATO FERROSO 40MG-COMPRIMIDO	40MG DE FERRO ELEMENTAR	UNIDADE	60.000
230	COLÁGENO 40 MG - COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II, EM CAPSULA	COLAGENO TIPO II	UNIDADE	1.500
231	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG+VITAMINA C,+VITAMINA E+ZINCO E COBRE		UNIDADE	6.000
232	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - FRASCO-AMPOLA		UNIDADE	900
233	TELMISARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
234	TENOXICAM 40MG SEM DILUENTE		UNIDADE	20.000
235	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA		UNIDADE	800
236	TIMOLOL 0,5%- SOLUÇÃO OCULAR / COLÍRIO - FRASCO 5 ML		UNIDADE	500
237	TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
238	TRAMADOL 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	1.200
239	TRAMADOL 100MG/ML 2 ML, AMPOLA		UNIDADE	7.000
240	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
241	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
242	TRIMEBUTINA 200 MG	CÁPSULA	UNIDADE	6.000
243	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	2.100
244	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.100
245	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.600
246	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
247	COMPLEXO B INJETAVEL	B5, B3, B6, B2, B1 - AMPOLA 2 ML	UNIDADE	16.000
248	PROXIMETACAÍNA 0,5% , COLIRIO 5ML	COLIRIO ANESTALCON 0,5%	UNIDADE	100
249	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO		UNIDADE	1.500
250	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + 325 MG		UNIDADE	900
251	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	100
252	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL COM DILUENTE -FRASCO		UNIDADE	200
253	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, 10ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	1.000
254	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOL ORAL, 100ML, FRASCO		UNIDADE	100
255	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100/25MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100/25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000
256	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA	UNIDADE	3.000
257	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML, AMPOLA		UNIDADE	1.000
258	NORTRIPTILINA 50MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	12.000
259	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (60MG/ML).	GENERIC	UNIDADE	600



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



260	AMINOFILINA INJETÁVEL (24 MG/ML)		UNIDADE	200
261	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL		LITROS	200
262	NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML		UNIDADE	200
263	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML		UNIDADE	200
264	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO		UNIDADE	200
265	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1% )CREME 20 GRAMAS		UNIDADE	600
266	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME 10 GRAMAS		UNIDADE	600
267	TIAMAZOL 5MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	3.000
268	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		UNIDADE	3.000
269	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG	COMPRIMIDO - MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	900
270	FENOFIBRATO 160MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	900
271	ACIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100MG		UNIDADE	900
272	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG, COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	900
273	SEMAGLUTIDA 2,4MG	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	30
274	INSULINA FIASP 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	INSULINA ASPARTE , COM NICOTINAMIDA, MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	200
275	SENSOR FREE STYLE	LIBRE 2 PLUS, MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	30

1.2 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - A licitação é por ITENS, conforme consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em **quantitativo inferior até 50% do máximo previsto** por item no edital, se obrigando nos limites dela.

1.5 - A quantidade prevista no Termo de Referência - **(ANEXO I)**, é estimativa de consumo anual.

1.6 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.7 - Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do [artigo 23 da Lei nº 14.133/2021](#), constam dos autos do Processo Administrativo nº 2026006216.

### **\* IMPORTANTE \***

**Partindo do princípio da boa-fé e da lealdade processual, a Sanção Administrativa nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e desistirem posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e**



consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de LICITAR com Município de Ceres - Go, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

## **2 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A aquisição dos (produtos ou serviços), objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

**2.2** - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LOA e PPA.

**2.3** - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PAF/ ICDM</b>	
06.0601.10.303.0045.2355.339030 (107 e 131)	Material de Consumo
<b>MANUTENÇÃO DO CAPS</b>	
06.0601.10.302.0018.2341.339030 (107 e 131)	Material de Consumo
<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
06.0601.10.302.0045.2344.339030 (102)	Material de Consumo
<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
06.0601.10.302.0210.2097.339030 (107 e 131 )	Material de Consumo
<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB</b>	
06.0601.10.301.0040.2330.339030 (107)	Material de Consumo
<b>MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC</b>	
06.0601.10.302.0045.2351.339030 (107 e 131 )	Material de Consumo
<b>MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU</b>	
06.0601.10.302.0210.2116.339030 (107 e 131 )	Material de Consumo

## **3 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

<b>R\$ 3.811.763,40</b> <b>(TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).</b>
---

## **4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**4.1** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

**4.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br>).

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**5.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites estabelecidos neste instrumento, para a abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

**5.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**6.2** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**6.4** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.5** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**6.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.7** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.8** – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** - Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**a.1)** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme consta no anexo 03. **(ANEXO III)**.

## 7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) - abrir as propostas de preços;
- d) - analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - declarar o vencedor;
- i) - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - elaborar a ata da sessão;
- k) - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bnc.org.br>.

8.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## 9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, ou pelos seguintes meios: **Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

9.4 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

9.4.1 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

9.4.2 - **DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da [Lei complementar 123/2006](#) (para empresa que pretende participar como microempresa e/ou empresa de pequeno porte) – conforme modelo ANEXO VII.**

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

10.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

### **\*ATENÇÃO LICITANTE\***

**10.3 - DEVIDO À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI N. 147/2014, E IN Nº 008/2016 DO TCM/GO, TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE CERES, ATÉ O LIMITE DE 10 % (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS SEGUINTE TERMOS:**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**10.3.1** - Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao **menor** preço;

**10.3.2** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**10.3.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**10.3.3.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.3.3.2** – Se não houver desempate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

**10.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual sediadas local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese [do art. 44 da LC 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5** - O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sediadas local ou regionalmente será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**10.5.1** - Na hipótese da não-contratação microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.2** - O disposto no [art. 44 da LC 123/2006](#), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual sediadas local ou regionalmente.

**10.6**- As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do [art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

**10.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**10.6.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O fornecedor deverá **observar as datas e os horários limites estabelecidos** neste instrumento, para a



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

**11.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.**

## **12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5** - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E/OU LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**12.6** - Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**12.7** - Durante o transcurso da sessão pública **os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**12.8** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.9** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**12.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.10.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.10.5** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.11** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**12.12** - Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**12.13** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14** - A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

**12.15** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.16** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.17** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12.18** - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os [artigos 44 e 49 da LC 123/2006](#), o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **13 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E NEGOCIAÇÃO**

**13.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**13.1.1** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**13.1.2** - As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a).

**13.1.3** - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**13.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto e **anexar os prospectos (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.2.1** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**13.3** - A validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**13.4** - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

**13.5** - O(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.6** - A negociação será realizada por meio do SISTEMA ELETRÔNICO e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.7** - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real) quando o valor do item for maior que R\$ 100,00 (cem reais)**.

## 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**14.1** - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**14.2** - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

**14.2.1** - **Encerrada a fase de lances**, caso estiver participando empresas que tem sede na microrregião de Ceres, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e essas terem ofertado o último lance com valor superior em até 10% (dez por cento) da Empresa que estava em primeiro lugar, será concedido o benefício para essa empresa local, e sendo assim será adjudicado o item a seu favor.

**14.2.2** – Não havendo empresas vencedoras que tem sede na MICRORREGIÃO DE CERES, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de



**pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:**

**14.2.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**14.2.2.2** - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.2.2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**14.2.2.2.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.2.2.2.2** – Se não houver desempate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

**14.2.2.3** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.2.2.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.2.1 ou 14.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**14.2.2.5** - *O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.*

**14.2.2.6** - *Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.*

**14.2.2.7** - *Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.15 e 12.16 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.*

**14.2.2.8** - *De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.*

**14.2.2.9** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das **propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**14.2.2.9.1** - *O(A) pregoeiro(a) poderá, a seu critério ou sempre que persistirem dúvidas sobre a viabilidade da proposta, realizar diligência para que o licitante demonstre de forma documental:*

**14.2.2.9.1.1** - *Que os custos diretos e indiretos envolvidos na execução são compatíveis com o valor ofertado; e*

**14.2.2.9.1.2** - *A existência de condições especiais, benefícios fiscais ou custos de oportunidade que justifiquem o valor da proposta.*

**14.2.2.9.2** – *Caso o licitante, após a diligência, não comprove a viabilidade técnica e financeira da execução nos*



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



*termos propostos, a proposta poderá ser desclassificada por inexecuibilidade.*

## 15 - DA HABILITAÇÃO

### 15.1 - Exigências para HABILITAÇÃO:

15.1.1 - Os documentos de habilitação DEVERÃO ser anexados à plataforma BNC até a data e horário de término para recebimento das propostas.

### \*ATENÇÃO LICITANTE\*

### 15.2 - Documentos de HABILITAÇÃO:

15.2.1 - Os licitantes poderão apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

**II - Habilitação Jurídica;**

**III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista;**

**IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira;**

que já constarem como cadastrados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o qual substituirá a referida documentação para todos os efeitos.

15.2.1.1 – O Pregoeiro poderá realizar diligência, mediante consulta direta ao sistema, para comprovação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, até o momento da fase de homologação.

15.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir a exatidão e a tempestividade dos seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

15.2.1.2.1 - Eventuais **incorreções ou documentos com prazo de validade expirado no sistema**, sem a devida atualização, ensejarão a inabilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

### 15.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) - **Registro comercial**, para empresa individual;

d) - **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



e) - **Documentos** de todos os sócios;

f) - **Certidão da Junta Comercial** da sede da licitante, somente para as empresas beneficiadas pela [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#).

15.2.2.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

15.2.2.2 - Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

### **15.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)).

c) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado); ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)).

d) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) - Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF); ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011); ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

g) - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) [**CGC/MF**] do estabelecimento que participar da licitação; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

15.2.3.1 - As **CERTIDÕES** que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

### **15.2.4 – DECLARAÇÕES ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:**

a) – **Declaração Geral Conjunta para Habilitação**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, que contempla, de forma unificada, as exigências relacionadas à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e cumprimento das normas previstas na [Lei 14.133/21](#), [LC 123/2006](#), e [Constituição Federal](#).

### **15.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - **Certidão Negativa Falência**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como **válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias** de sua emissão.

a.3) - Caso na Certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

### **15.2.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) - Apresentar **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores;

**15.2.7** - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**15.2.8** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**15.2.9** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

a) - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

b) - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**15.2.10** - Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.2.11** - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas,



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



inelegíveis ou rasuradas.

### **“ATENÇÃO LICITANTE”**

**“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTES CERTAMES DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1(UM) DESTES EDITAIS. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA.”**

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1 -** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.2 -** Até 03 (TRÊS) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, em conformidade com o caput do [art. 164 da Lei Federal 14.133/2021](#).

**16.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital deverão ser enviados exclusivamente via sistema, por meio plataforma BNC. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida a estes.**

**16.2.1.1 -** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.2.1.2 -** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**16.3 -** O(a) pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**16.4 -** Conforme [artigo 165, da Lei nº 14.133/21](#), depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica.

**16.4.1 -** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5 -** A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

**16.6 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.7** - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**16.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.2** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade competente ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**18.2** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.3** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18.4** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da ata de registro de preços e/ou do instrumento contratual.

**18.5** - A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## **19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Depois de homologado o resultado deste pregão, o(s) licitantes) vencedor(es) será(am) convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços.

**19.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** -a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** -a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo, a contar da data de seu recebimento.

**19.3** - Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

**19.4** - A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**19.5** - As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

**19.6** - Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

**19.7** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.8** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**19.9** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.10** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no [§§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1** – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**20.1.1** - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**20.1.2** - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**20.2** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**20.2.1** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**20.2.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**20.3** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**20.3.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**20.3.2** - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

**20.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**20.4.1** - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**20.4.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**21.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** - “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)** - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22 - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**22.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**22.2** - Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**22.3** - A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realiza dos a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

**22.4** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**22.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

**23.2** - Advertência;

**23.2.1** - De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

**23.2.2** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**23.2.3** - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**23.2.4** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

**23.2.5** - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**23.2.6** - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **24 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**24.1** - Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência – ANEXO I.

## **25 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**25.1** - As regras da execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

## **26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

## **27 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**27.1** - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**.

## **28 - DO PAGAMENTO**

**28.1** - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

**28.2** - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**28.3** - O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da nota fiscal na Secretaria correspondente, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado no ato da contratação;

**28.4** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ceres-GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**29.2** - O Município de Ceres-GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.4** - É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**29.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**23.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

**29.9** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo ao(a) Pregoeiro ao(a), nos termos da legislação pertinente.

**29.10** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**29.11** - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**29.12** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ceres, Estado Goiás, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

**29.13** - O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e 13h à 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ceres - GO, para melhores esclarecimentos.

**29.14** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**29.15** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**29.16** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do [Artigo 92 da Lei 14.133/21](#), há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

**29.17** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da [Lei nº 14.133/21](#).

**29.18** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**29.19** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.

**29.20** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**29.21** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**29.22** - Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**29.23** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo De Referência do Objeto



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de licitações e Contratos**  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**Anexo II** - Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor

**Anexo III** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC.

**Anexo IV** - Declaração Geral Conjunta para Habilitação Personalidade Jurídica.

**Anexo V** - Cadastro Reserva.

Ceres-GO, 08 de abril de 2026.

Digitally signed by RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA:27149862187  
Date: 2026.04.08 13:53:02 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado digitalmente  
Location: BR

**RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA**  
*Gestor do Executivo*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006216**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, para atender às necessidades dos pacientes das farmácias básicas e farmácia especializada municipal, tanto da Farmácia Central, quanto das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde, e das farmácias de urgência e emergência do SAMU e UPA, departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição parcelada dos produtos abaixo elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, afim de serem dispensados, conforme protocolo pré-estabelecido, e atender Mandado de Segurança

#### 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	0,44	R\$ 5.280,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	220.000	0,07	R\$ 15.400,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 10 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE		UNIDADE	20.000	1,33	R\$ 26.600,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	UNIDADE	8.000	1,37	R\$ 10.960,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000	0,1	R\$ 3.500,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML, AMPOLA	AMPOLA 5ML	UNIDADE	1.200	6,55	R\$ 7.860,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA DEPAKENE	UNIDADE	12.000	0,92	R\$ 11.040,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA TECNICA: DEPAKENE	UNIDADE	60.000	1,2	R\$ 72.000,00
9	DEPAKENE 250MG/5 ML, FRASCO 100ML	ABBOTT, SOLICITAÇÃO JUDICIAL	UNIDADE	500	18,56	R\$ 9.280,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	REFERENCIA TECNICA: TORVAL CR 300MG, TORRENT	UNIDADE	2.500	1,37	R\$ 3.425,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	REFERENCIA TECNICA: TORVAL CR 500MG, TORRENT	UNIDADE	2.500	2,99	R\$ 7.475,00
12	ADENOSINA 6MG/ML, AMPOLA	AMPOLA 2ML	UNIDADE	200	7,05	R\$ 1.410,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	2.000	0,98	R\$ 1.960,00
14	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO MASTIGADO	UNIDADE	5.000	0,74	R\$ 3.700,00



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



15	ALBUMINA HUMANA 20% IV 50ML	FRASCO 50 ML	UNIDADE	10	224,59	R\$ 2.245,90
16	ALCAFTADINA 2,5 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 3 ML	REFERENCIA TECNICA: LASTACRAFT	UNIDADE	40	67,83	R\$ 2.713,20
17	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	0,36	R\$ 1.800,00
18	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	32.000	0,37	R\$ 11.840,00
19	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600	0,14	R\$ 84,00
20	AMBROXOL 6MG/ML XPE AD 100ML	XAROPE ADULTO	UNIDADE	200	2,94	R\$ 588,00
21	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	GOTAS	UNIDADE	200	4,9	R\$ 980,00
22	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	0,41	R\$ 24.600,00
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA	AMPOLA 3 ML	UNIDADE	900	3,39	R\$ 3.051,00
24	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	350.000	0,11	R\$ 38.500,00
25	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	60.000	0,41	R\$ 24.600,00
26	AMOXICILINA 50MG/M L- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	AMOXICILINA 250MG LIQUIDA, FRASCO VIDRO AMBAR	UNIDADE	700	3,15	R\$ 2.205,00
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000	1,45	R\$ 43.500,00
28	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - PÓ SUSP. ORAL - FRASCO 75 M	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 MG SUSP	UNIDADE	700	13,04	R\$ 9.128,00
29	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA TECNICA: PRESS PLUS 20+5	UNIDADE	1.200	3,86	R\$ 4.632,00
30	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	460.000	0,06	R\$ 27.600,00
31	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000	0,1	R\$ 12.000,00
32	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	UNIDADE	200	1,67	R\$ 334,00
33	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO DE 600 MG CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO ORAL E SERINGA NA MESMA EMBALAGEM	UNIDADE	600	7,69	R\$ 4.614,00
34	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	0,91	R\$ 9.100,00
35	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	0,21	R\$ 2.520,00
36	BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	4.200	1,94	R\$ 8.148,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI-PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3.000	8,23	R\$ 24.690,00
38	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600	5,62	R\$ 3.372,00
39	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG + 5 MG -AMP	1 AMPOLA - INJETÁVEL	UNIDADE	2.200	4,67	R\$ 10.274,00
40	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	0,37	R\$ 7.400,00
41	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	900	0,36	R\$ 324,00
42	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.600	0,43	R\$ 688,00
43	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	0,18	R\$ 3.600,00
44	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	6.000	1,29	R\$ 7.740,00
45	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000	0,05	R\$ 3.500,00
46	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO 100 ML	UNIDADE	50	7,4	R\$ 370,00
47	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000	0,29	R\$ 58.000,00
48	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000	0,54	R\$ 19.440,00



49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000	0,1	R\$ 12.000,00
50	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000	0,22	R\$ 11.000,00
51	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, POTE	200-250 GRAMAS	UNIDADE	10	49,6	R\$ 496,00
52	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000	0,22	R\$ 8.800,00
53	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	40.000	0,13	R\$ 5.200,00
54	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	PO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	500	10,28	R\$ 5.140,00
55	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000	0,8	R\$ 28.800,00
56	CEFTRIAXONA 1G - VIA INTRAMUSCULAR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.200	6,11	R\$ 7.332,00
57	CEFTRIAXONA 1G - VIA ENDOVENOSO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10.000	4,23	R\$ 42.300,00
58	CETOTIFENO 0,25MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COLIRO	UNIDADE	20	29,25	R\$ 585,00
59	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	0,45	R\$ 1.350,00
60	CILOSTAZOL 50MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	0,4	R\$ 480,00
61	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	3.000	1,46	R\$ 4.380,00
62	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600	0,48	R\$ 288,00
63	CIPROFLOXACINO 400MG EV, BOLSA COM 200 ML	CIPROFLOXACINO 2MG/ML,	UNIDADE	300	39,2	R\$ 11.760,00
64	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000	0,4	R\$ 7.200,00
65	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000	0,24	R\$ 19.200,00
66	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1 MG CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	6.000	3,09	R\$ 18.540,00
67	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	1,93	R\$ 13.510,00
68	CLINDAMICINA 600 MG 4 ML AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML	UNIDADE	1.500	4,32	R\$ 6.480,00
69	CLOMIPRAMINA 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	3.600	3,49	R\$ 12.564,00
70	CLONAZEPAM - 0,5MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	0,11	R\$ 6.600,00
71	CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000	0,09	R\$ 13.500,00
72	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	FRASCO 20 ML	UNIDADE	1.600	2,72	R\$ 4.352,00
73	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	UNIDADE	900	0,4	R\$ 360,00
74	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.100	0,49	R\$ 1.029,00
75	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	0,44	R\$ 4.400,00
76	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	0,5	R\$ 30.000,00
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	UNIDADE	500	6,4	R\$ 3.200,00
78	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 G/G - POMADA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.000	22,38	R\$ 22.380,00
79	COLAGENASE 0,6 UG POMADA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.000	23,09	R\$ 23.090,00
80	COLECALCIFEROL ( VITAMINA D 3 ) 200 UI	GOTAS, FRASCO 30ML	UNIDADE	2.000	11,08	R\$ 22.160,00
81	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	UNIDADE	500	2,1	R\$ 1.050,00
82	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	1.500	0,9	R\$ 1.350,00
83	DEXAMETASONA 1%/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	CREME DERMATOLOGICO	UNIDADE	2.000	1,57	R\$ 3.140,00
84	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	0,21	R\$ 2.100,00
85	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/2,5ML - FRASCO	AMPOLA 4MG/ML INJETAVEL, COM 2,5 ML	UNIDADE	16.000	0,87	R\$ 13.920,00



86	NEOMICINA 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML - SOLUÇÃO OCULAR / COLIRIO - FRASCO 5 ML	COLIRIO	UNIDADE	150	4,44	R\$ 666,00
87	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	UNIDADE	1.500	1,71	R\$ 2.565,00
88	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	0,08	R\$ 800,00
89	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	0,09	R\$ 5.400,00
90	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML - AMPOLA	AMPOLA 2ML	UNIDADE	1.000	0,85	R\$ 850,00
91	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 ML	UNIDADE	10.000	0,86	R\$ 8.600,00
92	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	0,2	R\$ 600,00
93	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE , AMPOLA 10ML	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. REFERENCIA TECNICA DRAMIM B6	UNIDADE	5.000	9,55	R\$ 47.750,00
94	HESPERIDINA + DIOSMINA 450 MG + 50	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000	0,52	R\$ 18.720,00
95	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000	0,2	R\$ 50.000,00
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	UNIDADE	40.000	0,7	R\$ 28.000,00
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 10 ML	GOTAS	UNIDADE	7.000	1,43	R\$ 10.010,00
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA	AMPOLA	UNIDADE	1.000	6,16	R\$ 6.160,00
99	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA 10ML		UNIDADE	1.000	3,88	R\$ 3.880,00
100	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	0,14	R\$ 8.400,00
101	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		UNIDADE	600	11,34	R\$ 6.804,00
102	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	200.000	0,1	R\$ 20.000,00
103	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	120.000	0,08	R\$ 9.600,00
104	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	900	19,53	R\$ 17.577,00
105	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	400	22,36	R\$ 8.944,00
106	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		UNIDADE	3.000	1,19	R\$ 3.570,00
107	DIPIRONA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	9.000	1,66	R\$ 14.940,00
108	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	UNIDADE	1.500	1,88	R\$ 2.820,00
109	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	900	2,03	R\$ 1.827,00
110	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000	0,29	R\$ 34.800,00
111	ETILEFRINA 10 MG/ML INJE	AMPOLA 1 ML	UNIDADE	200	2,26	R\$ 452,00
112	ETOMIDATO 20MG/10ML INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600	15,1	R\$ 9.060,00
113	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	500	3,72	R\$ 1.860,00
114	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000	0,17	R\$ 5.100,00
115	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	40.000	0,24	R\$ 9.600,00
116	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA	AMPOLA 2 ML = 200MG	UNIDADE	500	3,17	R\$ 1.585,00
117	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	1.200	3,3	R\$ 3.960,00
118	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000	0,35	R\$ 21.000,00



119	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	VITAMINA K	UNIDADE	400	2,17	R\$ 868,00
120	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	7.000	0,62	R\$ 4.340,00
121	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	200	14,44	R\$ 2.888,00
122	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	150.000	0,09	R\$ 13.500,00
123	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, NO MÍNIMO 130ML	ENEMA 130 ML	UNIDADE	200	7,18	R\$ 1.436,00
124	FUROSEMIDA 20MG/2ML - AMPOLA		UNIDADE	6.000	0,75	R\$ 4.500,00
125	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	110.000	0,11	R\$ 12.100,00
126	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIDADE	400	1,23	R\$ 492,00
127	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	165.000	0,08	R\$ 13.200,00
128	GLICERINA 12% 500ML	ENEMA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000	10,17	R\$ 10.170,00
129	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	0,2	R\$ 12.000,00
130	GLICLAZIDA 60 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	30.000	0,38	R\$ 11.400,00
131	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	UNIDADE	600	2,69	R\$ 1.614,00
132	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5+1,2 G	SACHE COM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	6.000	5,1	R\$ 30.600,00
133	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000	0,11	R\$ 6.600,00
134	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000	0,2	R\$ 8.000,00
135	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA	AMPOLA 1 ML	UNIDADE	800	2,12	R\$ 1.696,00
136	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA		UNIDADE	800	5,91	R\$ 4.728,00
137	HEPARINA 5.000 UI, 5 ML FRASCO		UNIDADE	400	16,71	R\$ 6.684,00
138	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	COLIRO 10ML	UNIDADE	200	56,92	R\$ 11.384,00
139	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1ML	UNIDADE	600	6,48	R\$ 3.888,00
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	600.000	0,06	R\$ 36.000,00
141	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	4.000	7,27	R\$ 29.080,00
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		UNIDADE	1.500	2,4	R\$ 3.600,00
143	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 30 ML	FRASCO	UNIDADE	4.000	2,19	R\$ 8.760,00
144	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000	0,2	R\$ 20.000,00
145	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML 3 ML	COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL	CAIXA	300	236,68	R\$ 71.004,00
146	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML FRASCO		UNIDADE	400	1,26	R\$ 504,00
147	ISOSSORBIDA, DINTRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNIDADE	2.100	0,39	R\$ 819,00
148	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	0,23	R\$ 2.760,00
149	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	3,66	R\$ 10.980,00
150	IVERMECTINA 6MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	0,5	R\$ 3.500,00
151	LACTULOSE 667 MG/ML	XAROPE - FRASCO 120 ML	UNIDADE	500	4,43	R\$ 2.215,00
152	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 200/50MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 200/50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000	2,52	R\$ 126.000,00
153	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	2,24	R\$ 26.880,00



154	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	15.000	0,99	R\$ 14.850,00
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO		UNIDADE	90.000	0,31	R\$ 27.900,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO		UNIDADE	210.000	0,41	R\$ 86.100,00
157	SYNTHROID 75MCG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	600	4,65	R\$ 2.790,00
158	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO 20ML	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIDADE	1.000	8,18	R\$ 8.180,00
159	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO 20ML	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIDADE	1.000	4,4	R\$ 4.400,00
160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G - GELÉIA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.200	8,6	R\$ 10.320,00
161	LISINAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	900	0,89	R\$ 801,00
162	LORATADINA 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML		UNIDADE	2.000	4,23	R\$ 8.460,00
163	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000	0,12	R\$ 7.200,00
164	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	1.100,00 0	0,11	R\$ 121.000,00
165	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600	3,74	R\$ 2.244,00
166	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	150.000	0,38	R\$ 57.000,00
167	METFORMINA 850MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	320.000	0,33	R\$ 105.600,00
168	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000	0,46	R\$ 13.800,00
169	METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	50.000	0,74	R\$ 37.000,00
170	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	50.000	0,35	R\$ 17.500,00
171	METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	70.000	0,53	R\$ 37.100,00
172	METOPROLOL (TARTARATO) 5 MG/5 ML - AMPOLA		UNIDADE	300	20,07	R\$ 6.021,00
173	METRONIDAZOL 100 MG/G - GELEIA VAGINAL - BISNAGA 50 G		UNIDADE	500	6,99	R\$ 3.495,00
174	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	12.000	0,43	R\$ 5.160,00
175	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSAS 100ML	UNIDADE	600	5,12	R\$ 3.072,00
176	CELLCEPT 500 MG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA - MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.200	18,05	R\$ 75.810,00
177	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 GRAMAS	CREME DERMATOTOLÓGICO	UNIDADE	1.200	3,11	R\$ 3.732,00
178	MICONAZOL 20 MG/G- CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G	CREME VAGINAL 80G	UNIDADE	900	9,68	R\$ 8.712,00
179	MIDAZOLAN 50 MG/ 10ML AMPOLA	AMPOLA 10 ML	UNIDADE	4.000	3,28	R\$ 13.120,00
180	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML - AMPOLA		UNIDADE	1.000	1,81	R\$ 1.810,00
181	MIKANIA GLOMERADA - XAROPE GUACO	60MG/ML - MEDICAMENTO FITOTERAPICO - 100ML.	UNIDADE	2.000	4,05	R\$ 8.100,00
182	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UNIDADE	1.800	1,37	R\$ 2.466,00
183	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS		UNIDADE	900	1,99	R\$ 1.791,00
184	SULFATO DE MORFINA - 10MG/ML - AMPOLA 1ML		UNIDADE	1.000	2,9	R\$ 2.900,00
185	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	900	0,23	R\$ 207,00
186	NISTATINA 25.000 U.I./G CR VAG CT BG AL X 60 G + APLIC	CREME VAGINAL	UNIDADE	600	6,31	R\$ 3.786,00
187	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLAS 10ML AMPOLA	AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300	39,55	R\$ 11.865,00



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



188	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG, INJETÁVEL,	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	200	62,15	R\$ 12.430,00
189	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA 4 ML	UNIDADE	2.000	1,88	R\$ 3.760,00
190	ÓLEO MINERAL - FRASCO100ML	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNIDADE	3.000	4,13	R\$ 12.390,00
191	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40+5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	600	1,38	R\$ 828,00
192	OLMESARTANA 40 MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	1.200	1,05	R\$ 1.260,00
193	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		UNIDADE	180.000	0,16	R\$ 28.800,00
194	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG		UNIDADE	3.000	8,74	R\$ 26.220,00
195	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	20.000	0,24	R\$ 4.800,00
196	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML.	UNIDADE	10.000	2,39	R\$ 23.900,00
197	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000	1,21	R\$ 10.890,00
198	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.600	1,72	R\$ 9.632,00
199	TRILEPTAL LIQUIDO - OXCARBAMAZEPINA - 60MG/ML	JUDICIAL	UNIDADE	210	85,38	R\$ 17.929,80
200	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	1,05	R\$ 6.300,00
201	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 15 ML	FRASCO 15ML	UNIDADE	2.000	1,21	R\$ 2.420,00
202	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	70.000	0,11	R\$ 7.700,00
203	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	72.000	0,21	R\$ 15.120,00
204	PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 60 ML	PERMETRINA 5%	UNIDADE	500	2,64	R\$ 1.320,00
205	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500	3,75	R\$ 5.625,00
206	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG , AMPOLA		UNIDADE	1.600	16,98	R\$ 27.168,00
207	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML		UNIDADE	1.200	4,19	R\$ 5.028,00
208	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000	0,37	R\$ 11.100,00
209	PREDNISONA 5MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	25.000	0,09	R\$ 2.250,00
210	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	50.000	0,22	R\$ 11.000,00
211	PROMETAZINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		UNIDADE	3.000	2,79	R\$ 8.370,00
212	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	9.000	0,61	R\$ 5.490,00
213	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	0,71	R\$ 3.550,00
214	PROPOFOL 10MG/ML INJ, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600	8,73	R\$ 5.238,00
215	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	90.000	0,07	R\$ 6.300,00
216	PROTETOR SOLAR NIVEA SUN PROTECT & HIDRATA OU NEUTROGENA SUN FRESH	FATOR 50-60, 200 ML, O PROTETOR SOLAR SERÁ USADO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E TEM INDICAÇÃO DERMATOTOLÓGICA	UNIDADE	1.000	69,43	R\$ 69.430,00
217	PROTETOR SOLAR FACIAL GEL CREME TOQUE SECO FPS 70	PROTETOR SOLAR FACIAL, COM PROTEÇÃO UVA/UVB (ANTHELIOS AIRLICIUM GEL CREME OU MINESOL OIL CONTROL GEL CREME, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO PARA USO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECÍFICAS)	UNIDADE	200	143,33	R\$ 28.666,00



218	PROTETOR SOLAR BLOCSKIN FACIAL, FATOR 40	FATOR 40, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECÍFICAS	UNIDADE	100	71,87	R\$ 7.187,00
219	PRUCALOPRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	13,09	R\$ 15.708,00
220	RONCURONIO 10MG/ML AMPOLA 5 ML		UNIDADE	600	13,76	R\$ 8.256,00
221	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ 27,9G		UNIDADE	4.000	1,27	R\$ 5.080,00
222	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/200 DOSES		UNIDADE	1.500	15,62	R\$ 23.430,00
223	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000	0,17	R\$ 34.000,00
224	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO 15 ML	UNIDADE	600	1,71	R\$ 1.026,00
225	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	420.000	0,12	R\$ 50.400,00
226	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G- CREME - BISNAGA 50 G		UNIDADE	2.000	7,21	R\$ 14.420,00
227	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	15.000	0,21	R\$ 3.150,00
228	SULFATO FERROSO - 25MG/ML	GOTAS - SOLUÇÃO ORAL, 30ML. C/SABOR.	UNIDADE	400	1,72	R\$ 688,00
229	SULFATO FERROSO 40MG-COMPRIMIDO	40MG DE FERRO ELEMENTAR	UNIDADE	60.000	0,08	R\$ 4.800,00
230	COLÁGENO 40 MG - COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II, EM CAPSULA	COLAGENO TIPO II	UNIDADE	1.500	0,93	R\$ 1.395,00
231	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG+VITAMINA C,+VITAMINA E+ZINCO E COBRE		UNIDADE	6.000	6,09	R\$ 36.540,00
232	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - FRASCO-AMPOLA		UNIDADE	900	22,48	R\$ 20.232,00
233	TELMISARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	1,54	R\$ 1.848,00
234	TENOXICAM 40MG SEM DILUENTE		UNIDADE	20.000	13,88	R\$ 277.600,00
235	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA		UNIDADE	800	1,3	R\$ 1.040,00
236	TIMOLOL 0,5%- SOLUÇÃO OCULAR / COLÍRIO - FRASCO 5 ML		UNIDADE	500	3,71	R\$ 1.855,00
237	TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500	1,16	R\$ 2.900,00
238	TRAMADOL 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	1.200	0,98	R\$ 1.176,00
239	TRAMADOL 100MG/ML 2 ML, AMPOLA		UNIDADE	7.000	1,21	R\$ 8.470,00
240	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	1,98	R\$ 3.960,00
241	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	0,7	R\$ 840,00
242	TRIMEBUTINA 200 MG	CÁPSULA	UNIDADE	6.000	1,05	R\$ 6.300,00
243	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	2.100	0,74	R\$ 1.554,00
244	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.100	1,11	R\$ 2.331,00
245	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.600	0,98	R\$ 3.528,00
246	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	0,9	R\$ 1.080,00
247	COMPLEXO B INJETAVEL	B5, B3, B6, B2, B1 - AMPOLA 2 ML	UNIDADE	16.000	1,74	R\$ 27.840,00
248	PROXIMETACAINA 0,5% , COLIRIO 5ML	COLIRIO ANESTALCON 0,5%	UNIDADE	100	35,34	R\$ 3.534,00
249	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO		UNIDADE	1.500	1,61	R\$ 2.415,00
250	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + 325 MG		UNIDADE	900	2,12	R\$ 1.908,00



251	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	100	7,22	R\$ 722,00
252	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL COM DILUENTE - FRASCO		UNIDADE	200	12,41	R\$ 2.482,00
253	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, 10ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	1.000	0,83	R\$ 830,00
254	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOL ORAL, 100ML, FRASCO		UNIDADE	100	2,83	R\$ 283,00
255	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100/25MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100/25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000	3,1	R\$ 27.900,00
256	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA	UNIDADE	3.000	3,15	R\$ 9.450,00
257	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML, AMPOLA		UNIDADE	1.000	3,81	R\$ 3.810,00
258	NORTRIPTILINA 50MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	12.000	1,31	R\$ 15.720,00
259	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (60MG/ML).	GENERICICO	UNIDADE	600	80,32	R\$ 48.192,00
260	AMINOFILINA INJETÁVEL (24 MG/ML)		UNIDADE	200	4,93	R\$ 986,00
261	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL		LITROS	200	3,77	R\$ 754,00
262	NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML		UNIDADE	200	26,66	R\$ 5.332,00
263	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML		UNIDADE	200	4,51	R\$ 902,00
264	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO		UNIDADE	200	3,02	R\$ 604,00
265	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1% )CREME 20 GRAMAS		UNIDADE	600	7,19	R\$ 4.314,00
266	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME 10 GRAMAS		UNIDADE	600	3,48	R\$ 2.088,00
267	TIAMAZOL 5MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	3.000	0,34	R\$ 1.020,00
268	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		UNIDADE	3.000	38,07	R\$ 114.210,00
269	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG	COMPRIMIDO - MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	900	0,94	R\$ 846,00
270	FENOFIBRATO 160MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	900	3,42	R\$ 3.078,00
271	ACIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100MG		UNIDADE	900	0,78	R\$ 702,00
272	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG, COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	900	4,61	R\$ 4.149,00
273	SEMAGLUTIDA 2,4MG	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	30	2.329,67	R\$ 69.890,10
274	INSULINA FIASP 100U/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	INSULINA ASPARTE , COM NICOTINAMIDA, MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	200	87,22	R\$ 17.444,00
275	SENSOR FREE STYLE	LIBRE 2 PLUS, MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	30	538,68	R\$ 16.160,40

#### 4 - DA JUSFICATIVA DA METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

4.1 – A pesquisa de preço obedeceu ao que pede o decreto 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do município de Ceres/GO, em atendimento a Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e dá outras providências. Sendo assim a pesquisa foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores locais favorecendo fomento da economia local.

#### 5 - CUSTO ESTIMADO TOTAL

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de:

**R\$ 3.811.763,40**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



**(TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

5.2 – A metodologia adotada para obtenção do valor estimado deste termo está em conformidade com o Decreto Municipal nº 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021. Para tal sistema de cotações públicas contratada pelo município.

## **6 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 – O objeto deverá ser prestado a partir da assinatura do contrato, e/ou emissão da ordem de entrega.

6.2 - A Secretaria da Saúde designará um responsável para o acompanhamento da entrega do objeto da presente aquisição.

6.3 – O local de prestação de serviço deverá ser dentro dos limites geográficos do município de Ceres-Go.

## **7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O processo de julgamento das propostas terá como critério o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

## **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

8.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato; o valor do IR retido na fonte conforme a IN 1234/2012; além do lote, validade e indústria dos materiais.

8.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

## **9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta aquisição **deverá ser entregue no Central de Abastecimento Farmacêutico / Farmácia Especializada , Antigo prédio do SENAC, Av Brasil, com a Av Praça Cívica, Centro - portão em FRENTE A MORAQUIA DOCERIA CEP. 76.300-142, das 8-11 e 13-17 horas.**

**9.1.1 – O prazo máximo do para entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias.**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



9.1.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação. E depois definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

9.1.3 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído por um em conformidade ao material que a empresa venceu, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 15 dias.

9.1.4 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

9.1.5 – Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9.2 - Nos termos da lei de Licitações e Contratos, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.3 - Observado o disposto na lei de Licitações e Contratos a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ceres.

9.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

9.6 - Por ocasião da entrega dos serviços, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

9.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10 - FONTE DE RECURSO

10.1 - As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos, consignados na dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PAF/ ICDM	
06.0601.10.303.0045.2355.339030 (107 e 131)	Material de Consumo
MANUTENÇÃO DO CAPS	
06.0601.10.302.0018.2341.339030 (107 e 131)	Material de Consumo



MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.0601.10.302.0045.2344.339030 (102)	Material de Consumo
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
06.0601.10.302.0210.2097.339030 (107 e 131)	Material de Consumo
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB	
06.0601.10.301.0040.2330.339030 (107)	Material de Consumo
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	
06.0601.10.302.0045.2351.339030 (107 e 131)	Material de Consumo
MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	
06.0601.10.302.0210.2116.339030 (107 e 131)	Material de Consumo

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de referência.

11.2 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital.

11.3 - Caso os materiais a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

### 11.4 - Fica ainda ajustado entre as partes:

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;

11.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.

11.7 - O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado.

11.8 - Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

11.9 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

### 13 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 - O responsável pelo recebimento do objeto será:

Nome: **Adda Caetana da Silva Criz**

Central de Abastecimento Farmacêutico

E-mail: [caf@ceres.go.gov.br](mailto:caf@ceres.go.gov.br)

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

Tel.: (62) 3307-2095

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado será exercido por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Legislação.

14.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

14.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

### 15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência por escrito;

15.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.4 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.6 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.7 - Advertência por escrito;

15.8 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

15.9 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;



15.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.11 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.11.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.11.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.11.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.11.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.11.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

## **16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação.

16.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17 - MEDIDA ACAUTELADORA**

17.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de licitações e Contratos**  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

19.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

19.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

19.4- Constituirá documento de autorização para o início da execução do objeto, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

## 20 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres-Go, 08 de abril de 2026.

**DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE**  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**ADDA CAETANA DA SILVA CRUZ**  
*Gestora de Contrato de Materiais Hospitalares  
e Medicamentos*



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006216**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social): \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Tel: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,  
Banco: \_\_\_\_\_, Agência Bancária: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Ceres-Go.  
Departamento de Licitações.

Em atenção ao Pregão Eletrônico – SRP em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	220.000			
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 10 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE		UNIDADE	20.000			
4	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	AMPOLA	UNIDADE	8.000			
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000			
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML, AMPOLA	AMPOLA 5ML	UNIDADE	1.200			
7	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA DEPAKENE	UNIDADE	12.000			
8	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA TECNICA: DEPAKENE	UNIDADE	60.000			
9	DEPAKENE 250MG/5 ML, FRASCO 100ML	ABBOTT, SOLICITAÇÃO JUDICIAL	UNIDADE	500			
10	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	REFERENCIA TECNICA: TORVAL CR 300MG, TORRENT	UNIDADE	2.500			
11	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	REFERENCIA TECNICA: TORVAL CR 500MG, TORRENT	UNIDADE	2.500			
12	ADENOSINA 6MG/ML, AMPOLA	AMPOLA 2ML	UNIDADE	200			
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	2.000			
14	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO MASTIGADO	UNIDADE	5.000			
15	ALBUMINA HUMANA 20% IV 50ML	FRASCO 50 ML	UNIDADE	10			
16	ALCAFTADINA 2,5 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 3 ML	REFERENCIA TECNICA: LASTACFT	UNIDADE	40			
17	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
18	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	32.000			



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



19	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600			
20	AMBROXOL 6MG/ML XPE AD 100ML	XAROPE ADULTO	UNIDADE	200			
21	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	GOTAS	UNIDADE	200			
22	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000			
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA	AMPOLA 3 ML	UNIDADE	900			
24	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	350.000			
25	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	60.000			
26	AMOXICILINA 50MG/M L - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	AMOXICILINA 250MG LIQUIDA, FRASCO VIDRO AMBAR	UNIDADE	700			
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000			
28	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - PÓ SUSP. ORAL - FRASCO 75 M	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 MG SUSP	UNIDADE	700			
29	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	REFERENCIA TECNICA: PRESS PLUS 20+5	UNIDADE	1.200			
30	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	460.000			
31	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000			
32	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	UNIDADE	200			
33	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO DE 600 MG CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO ORAL E SERINGA NA MESMA EMBALAGEM	UNIDADE	600			
34	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
35	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
36	BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	4.200			
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI-PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3.000			
38	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600			
39	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG + 5 MG -AMP	1 AMPOLA - INJETÁVEL	UNIDADE	2.200			
40	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
41	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	900			
42	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.600			
43	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
44	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	6.000			
45	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000			
46	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO 100 ML	UNIDADE	50			
47	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000			
48	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000			
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000			
50	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000			
51	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, POTE	200-250 GRAMAS	UNIDADE	10			
52	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000			



53	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	40.000			
54	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	PO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	500			
55	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000			
56	CEFTRIAXONA 1G - VIA INTRAMUSCULAR	PÓ PARA SOUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.200			
57	CEFTRIAXONA 1G - VIA ENDOVENOSO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10.000			
58	CETOTIFENO 0,25MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COLIRO	UNIDADE	20			
59	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
60	CILOSTAZOL 50MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200			
61	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	3.000			
62	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	600			
63	CIPROFLOXACINO 400MG EV, BOLSA COM 200 ML	CIPROFLOXACINO 2MG/ML,	UNIDADE	300			
64	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000			
65	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000			
66	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1 MG CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	6.000			
67	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000			
68	CLINDAMICINA 600 MG 4 ML AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML	UNIDADE	1.500			
69	CLOMIPRAMINA 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	3.600			
70	CLONAZEPAM - 0,5MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000			
71	CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000			
72	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	FRASCO 20 ML	UNIDADE	1.600			
73	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	UNIDADE	900			
74	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.100			
75	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
76	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000			
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	UNIDADE	500			
78	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 G/G - POMADA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.000			
79	COLAGENASE 0,6 UG POMADA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.000			
80	COLECALCIFEROL ( VITAMINA D 3 ) 200 UI	GOTAS, FRASCO 30ML	UNIDADE	2.000			
81	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	UNIDADE	500			
82	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	1.500			
83	DEXAMETASONA 1%/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	CREME DERMATOLOGICO	UNIDADE	2.000			
84	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
85	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/2,5ML - FRASCO	AMPOLA 4MG/ML INJETAVEL, COM 2,5 ML	UNIDADE	16.000			
86	NEOMICINA 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML - SOLUÇÃO OCULAR / COLÍRIO - FRASCO 5 ML	COLÍRIO	UNIDADE	150			
87	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	UNIDADE	1.500			
88	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
89	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000			



90	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML - AMPOLA	AMPOLA 2ML	UNIDADE	1.000			
91	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 ML	UNIDADE	10.000			
92	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
93	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE , AMPOLA 10ML	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. REFERENCIA TECNICA DRAMIM B6	UNIDADE	5.000			
94	HESPERIDINA + DIOSMINA 450 MG + 50	COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000			
95	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000			
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	UNIDADE	40.000			
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 10 ML	GOTAS	UNIDADE	7.000			
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA	AMPOLA	UNIDADE	1.000			
99	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA 10ML		UNIDADE	1.000			
100	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000			
101	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		UNIDADE	600			
102	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	200.000			
103	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	120.000			
104	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	900			
105	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	400			
106	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		UNIDADE	3.000			
107	DIPIRONA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	9.000			
108	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	UNIDADE	1.500			
109	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	900			
110	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000			
111	ETILEFRINA 10 MG/ML INJE	AMPOLA 1 ML	UNIDADE	200			
112	ETOMIDATO 20MG/10ML INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600			
113	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	500			
114	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000			
115	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	40.000			
116	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA	AMPOLA 2 ML = 200MG	UNIDADE	500			
117	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	1.200			
118	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000			
119	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	VITAMINA K	UNIDADE	400			
120	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	7.000			
121	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	UNIDADE	200			
122	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA	CAPSULA	UNIDADE	150.000			
123	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, NO MÍNIMO 130ML	ENEMA 130 ML	UNIDADE	200			



124	FUROSEMIDA 20MG/2ML - AMPOLA		UNIDADE	6.000			
125	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	110.000			
126	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIDADE	400			
127	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	165.000			
128	GLICERINA 12% 500ML	ENEMA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000			
129	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000			
130	GLICLAZIDA 60 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	30.000			
131	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	UNIDADE	600			
132	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5+1,2 G	SACHE COM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	6.000			
133	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000			
134	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000			
135	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA	AMPOLA 1 ML	UNIDADE	800			
136	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA		UNIDADE	800			
137	HEPARINA 5.000 UI, 5 ML FRASCO		UNIDADE	400			
138	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	COLIRO 10ML	UNIDADE	200			
139	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1ML	UNIDADE	600			
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	600.000			
141	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	4.000			
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		UNIDADE	1.500			
143	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 30 ML	FRASCO	UNIDADE	4.000			
144	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000			
145	INSULINA DEGLUCECA 100 U/ML 3 ML	COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL	CAIXA	300			
146	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML FRASCO		UNIDADE	400			
147	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNIDADE	2.100			
148	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
149	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
150	IVERMECTINA 6MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000			
151	LACTULOSE 667 MG/ML	XAROPE - FRASCO 120 ML	UNIDADE	500			
152	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 200/50MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 200/50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000			
153	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
154	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	15.000			
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO		UNIDADE	90.000			
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO		UNIDADE	210.000			
157	SYNTHROID 75MCG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	600			
158	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO 20ML	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIDADE	1.000			



159	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO 20ML	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIDADE	1.000			
160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G - GELÉIA	BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	1.200			
161	LISINOPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	900			
162	LORATADINA 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML		UNIDADE	2.000			
163	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	60.000			
164	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	1.100.000			
165	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600			
166	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	150.000			
167	METFORMINA 850MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	320.000			
168	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000			
169	METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	50.000			
170	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	50.000			
171	METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	70.000			
172	METOPROLOL (TARTARATO) 5 MG/5 ML - AMPOLA		UNIDADE	300			
173	METRONIDAZOL 100 MG/G -GELEIA VAGINAL - BISNAGA 50 G		UNIDADE	500			
174	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	12.000			
175	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSAS 100ML	UNIDADE	600			
176	CELLCEPT 500 MG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA - MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.200			
177	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 GRAMAS	CREME DERMATOTOLÓGICO	UNIDADE	1.200			
178	MICONAZOL 20 MG/G- CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G	CREME VAGINAL 80G	UNIDADE	900			
179	MIDAZOLAN 50 MG/ 10ML AMPOLA	AMPOLA 10 ML	UNIDADE	4.000			
180	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML - AMPOLA		UNIDADE	1.000			
181	MIKANIA GLOMERADA - XAROPE GUACO	60MG/ML - MEDICAMENTO FITOTERAPICO - 100ML.	UNIDADE	2.000			
182	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UNIDADE	1.800			
183	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS		UNIDADE	900			
184	SULFATO DE MORFINA - 10MG/ML - AMPOLA 1ML		UNIDADE	1.000			
185	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	900			
186	NISTATINA 25.000 U.I./G CR VAG CT BG AL X 60 G + APLIC	CREME VAGINAL	UNIDADE	600			
187	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLAS 10ML AMPOLA	AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300			
188	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG, INJETÁVEL,	AMPOLA 2 ML	UNIDADE	200			
189	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA 4 ML	UNIDADE	2.000			
190	ÓLEO MINERAL - FRASCO100ML	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNIDADE	3.000			
191	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40+5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	600			
192	OLMESARTANA 40 MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	1.200			
193	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		UNIDADE	180.000			
194	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG		UNIDADE	3.000			



195	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UNIDADE	20.000			
196	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML.	UNIDADE	10.000			
197	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000			
198	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.600			
199	TRILEPTAL LIQUIDO - OXCARBAMAZEPINA - 60MG/ML	JUDICIAL	UNIDADE	210			
200	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
201	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 15 ML	FRASCO 15ML	UNIDADE	2.000			
202	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	70.000			
203	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	72.000			
204	PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 60 ML	PERMETRINA 5%	UNIDADE	500			
205	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500			
206	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG , AMPOLA		UNIDADE	1.600			
207	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML		UNIDADE	1.200			
208	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	30.000			
209	PREDNISONA 5MG-COMPRIMIDO		UNIDADE	25.000			
210	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	50.000			
211	PROMETAZINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		UNIDADE	3.000			
212	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	9.000			
213	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
214	PROPOFOL 10MG/ML INJ, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	600			
215	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	90.000			
216	PROTETOR SOLAR NIVEA SUN PROTECT & HIDRATA OU NEUTROGENA SUN FRESH	FATOR 50-60, 200 ML, O PROTETOR SOLAR SERÁ USADO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E TEM INDICAÇÃO DERMATOTOLÓGICA	UNIDADE	1.000			
217	PROTETOR SOLAR FACIAL GEL CREME TOQUE SECO FPS 70	PROTETOR SOLAR FACIAL, COM PROTEÇÃO UVA/UVB (ANTHELIOS AIRLICUM GEL CREME OU MINESOL OIL CONTROL GEL CREME, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO PARA USO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECÍFICAS)	UNIDADE	200			
218	PROTETOR SOLAR BLOCSKIN FACIAL, FATOR 40	FATOR 40, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO PARA USO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECÍFICAS	UNIDADE	100			
219	PRUCALOPRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200			
220	RONCURONIO 10MG/ML AMPOLA 5 ML		UNIDADE	600			
221	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ 27,9G		UNIDADE	4.000			
222	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/200 DOSES		UNIDADE	1.500			
223	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000			



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



224	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO 15 ML	UNIDADE	600			
225	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	420.000			
226	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G- CREME - BISNAGA 50 G		UNIDADE	2.000			
227	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	15.000			
228	SULFATO FERROSO - 25MG/ML	GOTAS - SOLUÇÃO ORAL, 30ML. C/SABOR.	UNIDADE	400			
229	SULFATO FERROSO 40MG-COMPRIMIDO	40MG DE FERRO ELEMENTAR	UNIDADE	60.000			
230	COLÁGENO 40 MG - COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II, EM CAPSULA	COLAGENO TIPO II	UNIDADE	1.500			
231	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG+VITAMINA C,+VITAMINA E+ZINCO E COBRE		UNIDADE	6.000			
232	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - FRASCO-AMPOLA		UNIDADE	900			
233	TELMISARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200			
234	TENOXICAM 40MG SEM DILUENTE		UNIDADE	20.000			
235	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA		UNIDADE	800			
236	TIMOLOL 0,5%- SOLUÇÃO OCULAR / COLÍRIO - FRASCO 5 ML		UNIDADE	500			
237	TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500			
238	TRAMADOL 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	1.200			
239	TRAMADOL 100MG/ML 2 ML, AMPOLA		UNIDADE	7.000			
240	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000			
241	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200			
242	TRIMEBUTINA 200 MG	CÁPSULA	UNIDADE	6.000			
243	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	2.100			
244	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	2.100			
245	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	UNIDADE	3.600			
246	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200			
247	COMPLEXO B INJETAVEL	B5, B3, B6, B2, B1 - AMPOLA 2 ML	UNIDADE	16.000			
248	PROXIMETACAINA 0,5% , COLIRIO 5ML	COLIRIO ANESTALCON 0,5%	UNIDADE	100			
249	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO		UNIDADE	1.500			
250	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + 325 MG		UNIDADE	900			
251	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	100			
252	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL COM DILUENTE -FRASCO		UNIDADE	200			
253	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, 10ML	AMPOLA 10ML	UNIDADE	1.000			
254	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOL ORAL, 100ML, FRASCO		UNIDADE	100			
255	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100/25MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100/25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000			
256	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25MG CAPSULA	UNIDADE	3.000			
257	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML, AMPOLA		UNIDADE	1.000			
258	NORTRIPTILINA 50MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	12.000			
259	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (60MG/ML).	GENERICO	UNIDADE	600			



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



260	AMINOFILINA INJETÁVEL (24 MG/ML)		UNIDADE	200			
261	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		LITROS	200			
262	NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML		UNIDADE	200			
263	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML		UNIDADE	200			
264	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO		UNIDADE	200			
265	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1% )CREME 20 GRAMAS		UNIDADE	600			
266	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME 10 GRAMAS		UNIDADE	600			
267	TIAMAZOL 5MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	3.000			
268	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		UNIDADE	3.000			
269	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG	COMPRIMIDO - MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	900			
270	FENOFIBRATO 160MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	900			
271	ACIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100MG		UNIDADE	900			
272	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG, COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	900			
273	SEMAGLUTIDA 2,4MG	MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	30			
274	INSULINA FIASP 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	INSULINA ASPARTE , COM NICOTINAMIDA, MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	200			
275	SENSOR FREE STYLE	LIBRE 2 PLUS, MANDADO DE SEGURANÇA	UNIDADE	30			
VALOR TOTAL .....R\$							

**(A PROPOSTA IMPRESSA É BASEADA NA PLANILHA ELETRÔNICA, PORTANTO A ORDEM DOS ITENS TANTO PLANILHA ELETRÔNICA COMO IMPRESSA SEGUE A MESMA SEQUÊNCIA).**

**Valor total da proposta:** (Por extenso).

**Condições de Pagamento:** Conforme edital.

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

### **DO PRAZO DE GARANTIA**

- A garantia deverá ser da seguinte forma:

- Para todos os itens de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

**OBESERVAÇÃO:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de licitações e Contratos**  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Ceres, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e carimbo do representante Legal da empresa



### ANEXO III

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006216**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*O E-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1 - Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2 - São responsabilidades do Licitante:**

2.1 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



**3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4 – O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras – BNC, a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5 - A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

### **FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no [Art. 175 da Lei 14.133/2021](#), que diz “...as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado...”, onde os custos de utilização de recursos da tecnologia da informação cobrem o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

01	PLANO DE ADESÃO	A:	98,10 (única) - participação por edital.
02	PLANO DE ADESÃO	B:	135,00 (mensal)
03	PLANO DE ADESÃO	C:	432,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



A cobrança do plano de adesão será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas**.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal:  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006216**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

**DECLARAR** que, não possuímos em nosso quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao [inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021](#).

**DECLARAR** para todos os fins de direito, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na [LC 123/2006](#).

**DECLARAR** que, no ano-calendário de realização desta licitação não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAR** para fins de atendimento, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o objeto de qualidade, sob as penas da Lei.

**DECLARAR** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Ceres-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
N.º documento de identidade  
Nome do responsável/procurador



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO V

### MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006216**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Ata de registro de preço, para :** (objeto)

**Processo Nº :** (número do processo)

**Validade:** 01(um) ano.

Na data \_\_\_\_\_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Praça Cívica S/Nº, Centro, Ceres-GO, o(a) Pregoeiro(a) nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº. 123/2006](#), conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º \_\_\_\_\_ modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO ( MENOR PREÇO POR ITEM ), pelos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Adjudicado e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexos I do edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Site do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nove.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



2.9 - Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES.

4.2. - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no [§§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do [inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA OITÁVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º](#), ambos do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 -A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;



10.3 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 10.2, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, no prazo de até 5 (cinco) anos;

10.4 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

10.5 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

10.6 – A multa compensatória, subitem 10.3, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.7 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

10.8 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10.9 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.9.1 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

10.9.2 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



10.9.3 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

10.9.3.1 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.2 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.3. - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.4 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

10.9.4. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

10.10 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

10.10.1 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

10.10.2 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

10.10.3 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

10.10.4 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.5 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

10.10.6 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

10.10.7 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

10.11 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos,, será proposta pelo(a) Pregoeiro(a), pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

10.11.1 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.11.4 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

10.11.5 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

10.11.6 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

10.12 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

10.13 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.14 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

10.15 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da [Lei nº 14.133/21](#), no que couber;

10.16 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.\_\_\_\_\_, modalidade REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supranumerado.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de licitações e Contratos**  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



11.2. Fica eleito o Foro de CERES - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ceres-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Murilo Silva Mendes  
Pregoeiro

---

Grace Aparecida Rodrigues  
Membro

---

Adda Caetana  
Membro

---

Carlos Castanheira Figueredo  
Membro

---

Lahis Rainny Costa Santos Bastos  
Membro

LICITANTES:



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de licitações e Contratos  
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7613  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VI

### CADASTRO RESERVA

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006216**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade